

# **Escola Básica e Secundária da Madalena**

## **Normas Gerais de Funcionamento Departamento Curricular de Matemática e informática**

### **Artigo 1º**

#### **Constituição do Departamento**

1. O Departamento Curricular de Matemática e informática é constituído pelos seguintes grupos disciplinares: 1º grupo do 3º ciclo e secundário, 4º grupo do 2º ciclo e pelo grupo de Informática.
2. O coordenador e sub-coordenadores de departamento curricular são eleitos de entre os professores profissionalizados que o integram e terão um mandato de três anos;
3. Na ausência do coordenador, assumirá a presidência o sub-coordenador com mais antiguidade;
4. O secretário será nomeado, em cada sessão, pela ordem de professores que constituem o Departamento; em caso de impedimento, será nomeado o elemento seguinte, retomando-se a ordem na sessão posterior;

### **Artigo 2º**

#### **Competências do Departamento**

1. Todas as competências definidas na legislação em vigor e no Regulamento Interno.

### **Artigo 3º**

#### **Competências do Coordenador e Sub-coordenadores**

1. Todas as competências definidas na legislação em vigor e no Regulamento Interno.

### **Artigo 4º**

#### **Competências do Secretário**

1. Secretariar as reuniões, lavrar e assinar as respectivas actas.

### **Artigo 5º**

#### **Reuniões do Departamento**

1. O departamento curricular deve reunir ordinariamente nos primeiros dez dias úteis após a reunião do Conselho Pedagógico e extraordinariamente sempre que pelo menos um terço dos seus membros assim o determinem, indicando o assunto que desejam ver tratado;
2. O departamento reunirá na sala designada na convocatória;
3. As reuniões serão convocadas com pelo menos 48 horas de antecedência;
4. A convocatória será entregue à funcionária da Recepção e será assinada por todos os professores do departamento.

### **Artigo 6º**

Período antes da ordem do dia

1. Leitura e aprovação da acta da reunião anterior:
2. Alteração da ordem de trabalhos, desde que seja votada favoravelmente por, pelo menos, dois terços dos membros da assembleia.

### **Artigo 7º**

Período da ordem do dia

1. O período da ordem do dia será destinado exclusivamente à matéria constante na ordem de trabalhos.

### **Artigo 8º**

Sub-Coordenadores dos grupos disciplinares

1. Os grupos disciplinares dos 2º, 3º ciclos e ensino secundário que tenham, pelo menos, dois docentes terão um sub-coordenador nos moldes estipulados no Regulamento Interno.
2. O grupo disciplinar ao qual pertence o coordenador será por este coordenado.
3. As competências dos sub-coordenadores bem como o processo de nomeação estão definidas no Regulamento Interno e demais legislação em vigor.

### **Artigo 8º**

Formas de votação e maiorias exigíveis

1. Por escrutínio secreto, sempre que se realizem eleições ou que estejam em causa juízos de valor sobre pessoas ou sempre que a assembleia o decida;
2. Por votação pública nos demais casos, a qual pode ser nominal ou por braços erguidos;
3. As deliberações são tomadas por maioria relativa tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate na votação, excepto se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.

### **Disposições gerais**

Qualquer situação omissa será resolvida de acordo com as disposições previstas na legislação em vigor e no Regulamento Interno.